



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 063 /RIFB, 07 DE JUNHO DE 2013**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-EM (Ensino Médio)- PIBIC 3 Vagas remanescentes**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação convida os pesquisadores do IFB a apresentarem propostas para o processo de seleção de projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Iniciação Científica Ensino Médio – PIBIC EM, com quotas de bolsas de fomento do CNPq, remanescentes.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O PIBIC-EM é o programa institucional de Iniciação Científica voltado para estudantes do Ensino Médio e Técnico. As bolsas de IC-EM são concedidas diretamente às Instituições pelo CNPq. Somente poderão ser beneficiários os estudantes que estiverem cursando o Ensino Público.

## **2. OBJETIVOS**

O PIBIC EM, em sua essência, visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio. Assim, o programa tem como objetivos principais:

- a) contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.

## **3. FORMA DE APOIO E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**3.1** As bolsas relacionadas nesta chamada são referentes à quota de desistências para esta modalidade (3 bolsas). O período de vigência será de julho/2013 a janeiro/2014, condicionada ao prazo de implementação da bolsa e ao correto cadastro do aluno (indicado pelo orientador com projeto contemplado) na Plataforma Lattes. As bolsas só poderão ser implementadas para os beneficiários cadastrados na Plataforma Lattes. Caso o currículo não esteja cadastrado ou o cadastro do currículo não esteja completo, a PRPI não tem condições de fazer o cadastro do aluno no sistema do CNPq.

**3.2** O valor da bolsa a ser paga segue tabela de valores praticados pelo CNPq, disponível no site do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

**3.3** Após o período de vigência da bolsa, não haverá renovação automática. Ficará a critério do orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior.

**3.4** O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador ou pela Coordenação de Pesquisa/PRPI, ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

#### **4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS**

##### **4.1 Do orientador/proponente**

**4.1.1** Não ter pendências na PRPI (relatórios, prestação de contas, quando for o caso, documentação, etc).

**4.1.2** Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Especialista, Mestre ou Doutor.

**4.1.3** Possuir currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima de 3 meses.

**4.1.4** Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB.

**4.1.5** O orientador com projeto aprovado deverá selecionar e indicar o estudante que pertença a qualquer curso de nível médio ou técnico nas modalidades integrado, concomitante e subsequente, vinculados aos *campus* do IFB.

**4.1.6** O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. Atualmente a folha de pagamento dos bolsistas do CNPq encerra-se todo dia 15.

**4.1.7** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

**4.1.8** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento da IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos).

**4.1.9** Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros.

**4.1.10** Encaminhar o Relatório Parcial 3 (três) meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

**4.1.11** Os proponentes que cancelaram as bolsas referentes aos editais Pibic-EM 150/2012 e 003/2013 não poderão concorrer a este edital com o mesmo projeto.

##### **4.2 Do estudante selecionado pelo orientador**

**4.2.1** Possuir currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima de 30 dias.

**4.2.2** Não ter pendências na PRPI (relatórios, documentação).

**4.2.3** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de nível médio nas modalidades integrado, concomitante ou subsequente.

**4.2.4** Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 4.2.5 Ser indicado pelo orientador;
- 4.2.6 Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa;
- 4.2.7 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de estudante do IFB;
- 4.2.8 Apresentar sua produção científica na Semana de Produção Científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica.
- 4.2.9 Apresentar o Relatório Parcial três meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- 4.2.10 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 4.2.11 O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa

## 5. Inscrição dos projetos

**5.1 Para a inscrição dos projetos, os proponentes deverão encaminhar para o e-mail [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br), na extensão PDF, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme cronograma (item 6).**

- 5.1.1 Formulário de Identificação do orientador, conforme modelo constante no anexo I;
- 5.1.2 Formulário de Identificação da proposta, conforme modelo no anexo II;
- 5.1.3 Projeto de Pesquisa, formatado segundo orientações do anexo III.

5.2 Cada proponente pode submeter no máximo 2 (duas) propostas de projeto de pesquisa, sendo que cada proposta equivale a uma única cota de bolsa.

5.3 O sucesso no recebimento das propostas será confirmado por meio de mensagem eletrônica de resposta da PRPI.

5.4 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital serão desconsideradas.

## 6. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do edital – vagas remanescentes	07/06/2013
Período de inscrições	10/06/2013 a 21/06/2013
Avaliação dos projetos	24/06/2013 a 03/07/2013
Resultado preliminar	04/07/2013
Prazo para interposição de recursos	05/07/2013
Resultado final	08/07/2013
Prazo para o proponente contemplado encaminhar a documentação de indicação do estudante beneficiado	11/07/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

## **7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1** Concluídas as inscrições, os projetos serão encaminhados para o CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos) para proceder a análise documental. Realizada esta etapa, o CGPIBP encaminhará as propostas para consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto ao mérito da proposta.

**7.2** A análise do currículo Lattes do proponente será realizada pelos membros do CGPIBP.

**7.3** Os projetos habilitados serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida, considerando a somatória da nota atribuída ao currículo (NC), conforme critérios estabelecidos no Anexo IV e a nota atribuída ao projeto (NP), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

**7.4** A distribuição das bolsas será realizada de acordo com o número de cotas remanescentes disponíveis e obedecerá à ordem de classificação das propostas, até o limite de 3 bolsas concedidas.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1** O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq, via Banco do Brasil. Orientações relativas ao pagamento serão realizadas posteriormente, por ocasião da assinatura eletrônica do termo de aceite do beneficiário contemplado.

**8.2** É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

**8.3** O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 07 de junho de 2013.

**WILSON CONCIANI**  
Reitor